



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

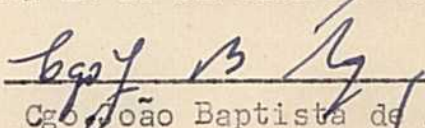
Nº

LEI Nº 493 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.959

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

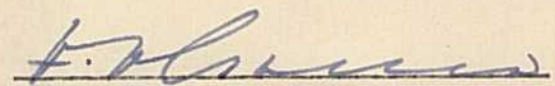
- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento em dinheiro da Licença Prêmio a que faz júz o funcionário da Câmara Municipal Sr. ATÍLIO FRANCISCO SCARPARI,
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros)
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4-Item II do orçamento vigente, em R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.959.


Cgo João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADAZ NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 18 DE SETEMBRO DE 1.9 59.


Fausto Oliveira
-Secretario-